



PROJETO DE LEI Nº 1860/16

Dispõe sobre o combate ao *Aedes Aegypti* e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, monitorará, mediante inspeção periódica nos imóveis localizados no Município, possíveis ambientes propícios à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, conforme os parâmetros normativos da área da Saúde.

Art. 2º - Para os fins desta lei, são considerados ambientes propícios à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*:

- I - caixa-d'água aberta ou com tampa inadequada;
- II - calha entupida;
- III - água acumulada sobre laje;
- IV - garrafa aberta com água parada, tanque, balde, barril, tonel ou recipiente com água parada;
- V - piscina sem cobertura ou sem água tratada;
- VI - prato de planta sem areia;
- VI - entulho armazenado incorretamente;
- VI - vegetação sem conservação.

Art. 3º - Durante a inspeção periódica realizada nos imóveis, não sendo constatada a presença dos ambientes de que trata o art. 2º, haverá registro em que constem a avaliação e o incentivo, ao proprietário do domicílio, de 5% (cinco por



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

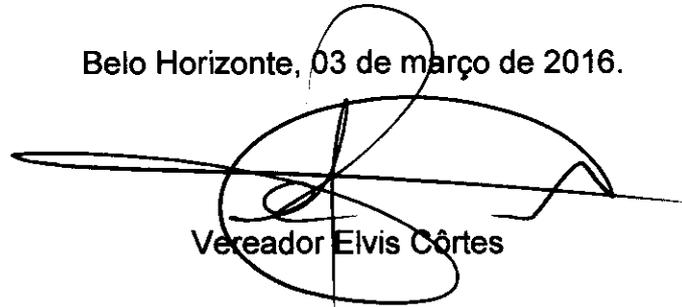
DIRLEG	FL.
<i>SH</i>	2

cento) de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no ano subsequente à data da inspeção.

Art. 4º - O imóvel que atender às exigências de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* receberá um selo de certificação da aprovação na inspeção.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.



Vereador Elvis Côrtes



DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	3

Justificativa

O combate ao mosquito *Aedes Aegypti* é uma responsabilidade dos órgãos públicos e de toda população. Diante do alarmante contexto de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, vector de doenças graves, como Dengue, Zika e Chikungunya, faz-se urgente a adoção de medidas eficientes em busca de sua erradicação.

É válido ressaltar que o projeto visa a garantir ao cidadão o respeito, o direito à cidadania, a dignidade, o bem-estar e a saúde dos belo-horizontinos.

A criação dos selos de certificação de aprovação na inspeção deve servir como incentivo para que a população mantenha suas casas e terrenos próximos limpos, sem a presença de ambientes que possam propiciar a proliferação do *Aedes Aegypti*.